

Lei de Acesso à Informação

Lei nº 12.527



O acesso à informação contribui para aumentar a eficiência do Poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. Acesso à informação: direito do cidadão e dever do Estado.

Abrange os 3 poderes



Judiciário



Legislativo



Executivo

Em todas as esferas de governo

municipais, estaduais, distrital e federal

Principais aspectos

O acesso é a regra, o sigilo, exceção



Pedidos não exigem motivação



Fornecimento gratuito de informações, salvo custos de reprodução

Escopo

Todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.

Não são pedidos de informação



Desabafos, reclamações, elogios: este tipo de manifestação deve ser feito para a Ouvidoria do órgão



Consultas sobre a aplicação de legislação devem ser encaminhadas ao canal adequado



Denúncias



- ▶ Denúncias sobre a aplicação da LAI deverão ser registradas na Ouvidoria do órgão.
- ▶ Denúncias sobre o descumprimento da LAI em outras esferas ou poderes deverão ser encaminhadas aos respectivos responsáveis.

Quem pode pedir?

Qualquer pessoa pode pedir uma informação pública

Pessoas Físicas



independente de idade



independente de nacionalidade

Pessoas Jurídicas

Empresas, organizações, etc.